



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando pela dignidade humana
Goiás 2013 - 2016

LEI Nº 798/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 785/2015, de 18 de junho de 2015 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 785/2015, de 18 de junho de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando à categoria de bens dominicais, passíveis de alienação, uma área pública de 887,50 m2 (oitocentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), procedente de uma praça, referente à área anexa à quadra 53, Setor Aeroporto, registrado no CRI local sob o nº 03, Livro 8-A, às fls. 117/149."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2015.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

São Miguel do Araguaia, 29/10/2015

Edna Rodrigues Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 656/2013

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
gabinete@prefsma.com.br
www.sma.go.gov.br